



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771 303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 134/2012

SÚMULA:- Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2013, além de orientações à elaboração do Orçamento - Programa do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2013”.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:-

Lei

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº: 114 de 27 de junho de 2012, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 19** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades na forma de subvenção social, de que trata o art. 17 será de até o limite de 4% (quatro por cento) das receitas correntes. (art. 4º, I, f da LRF).

Art. 23 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 39 - Suprimido
I - Suprimido”.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº: 114/2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 18 de dezembro de 2012.

PEDRO SERGIO MILESKI
Prefeito Municipal